DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	8
Publicação de Cargos e Salarios dos Funcionarios Municipais de Tarabai-SP	8
PODER LEGISLATIVO DE TARABAI	11
Atos de Pessoal	11
Publicação de Cargos e Salarios dos Funcionarios Municipais de Tarabai-SP	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1647, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2020, de 15 de dezembro de 2020, encaminhado pelo Dirigente da Secretaria de Educação Municipal, Sr. Irineu Aparecido Petenucci, que solicita a prorrogação de contrato de 01 (uma) funcionária, para compor equipe de colaboradores da SEMEC.

CONSIDERANDO, que a Educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Educação de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Educação autorizada a prorrogar o contrato até 31 de março de 2021, da funcionária de nosso município, Senhora Eliete Costa dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2020, de 15 de dezembro de 2020, encaminhado pelo Dirigente da Secretaria de Educação Municipal, Sr. Irineu Aparecido Petenucci, que solicita a prorrogação de contrato de 01 (uma) funcionária, para compor equipe de colaboradores da SEMEC.

CONSIDERANDO, que a Educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Educação de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Educação autorizada a prorrogar o contrato até 31 de março de 2021, da funcionária de nosso município, Senhora Edneia Aparecida de Jesus Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2020, de 15 de dezembro de 2020, encaminhado pelo Dirigente da Secretaria de Educação Municipal, Sr. Irineu Aparecido Petenucci, que solicita a prorrogação de contrato de 01 (uma) funcionária, para compor equipe de colaboradores da SEMEC.

CONSIDERANDO, que a Educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Educação de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Educação autorizada a prorrogar o contrato até 31 de março de 2021, da funcionária de nosso município, Senhora Carolaine Lorraine Cordeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2020, de 15 de dezembro de 2020, encaminhado pelo Dirigente da Secretaria de Educação Municipal, Sr. Irineu Aparecido Petenucci, que solicita a prorrogação de contrato de 01 (uma) funcionária, para compor equipe de colaboradores da SEMEC.

CONSIDERANDO, que a Educação é um direito social previsto no art. 205º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Educação de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Educação autorizada a prorrogar o contrato até 31 de março de 2021, da funcionária de nosso município, Senhora Walmi Aparecida de Almeida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1651 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: Atualizações das medidas de quarentena no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, O Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Departamento Regional de Saúde (DRS-XI), ao qual pertence o Município de Tarabai, da Fase 3 (amarela) para Fase 1 (vermelha), que permite apenas o funcionamento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, fica prorrogada até o dia 7 de janeiro de 2021 a medida de quarentena, ficando suspensos o funcionamento dos seguintes serviços e atividades não essenciais:

a) *Lojas de comércio varejista;*
b) *Restaurante, bares e lanchonetes;*
c) *Academias de ginástica;*
d) *Boates e similares;*
e) *Salões de beleza e barbearias;*
f) *Atividades de escritório/ administrativas;*
g) *Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.*
§ 1º *- Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista, restaurantes, bares e lanchonetes, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (delivery), ou mediante prévio agendamento, que não implique em aglomeração de pessoas.*
§2º *Excepcionam-se à regra deste inciso, as atividades essenciais a saber:*
a) *Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;*
b) *Alimentação: mercados, minimercados, mercearias, lojas de conveniência, panificadoras, padarias e açougues, ficando vedado o consumo em suas dependências internas;*
c) *Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, transportadoras, armazéns, oficinas de veículos automotores;*
d) *Segurança: serviços de segurança pública e privada;*
e) *Comunicação: serviços de telecomunicação e imprensa;*
f) *Tratamento e abastecimento de água;*
g) *Captação e tratamento de esgoto e lixo;*
h) *Serviços funerários;*
i) *Lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais;*
j) *Correspondentes bancários, casas lotéricas, correios e cartórios extrajudiciais;*
k) *Distribuidoras de água e gás; e*
l) *Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.*
m) *A realização de missas, cultos e eventos religiosos, deverá ter a lotação do seu templo a 20% (vinte por cento) de sua capacidade.*

Art. 2º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 1641, de 19 de novembro de 2020, ficando mantidas as demais disposições.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Atos de Pessoal

Publicação de Cargos e Salarios dos Funcionarios Municipais de Tarabai-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições legais; Publica os valores dos subsídios dos Agentes Políticos e Remuneração dos Cargos Públicos durante o exercício de 2020.

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS:	
Prefeito Municipal	R$ 12.000,00
Vice Prefeito Municipal	R$ 4.500,00

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	**PADRÃO**	**VALOR**
Auxiliar de Limpeza Pública	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviço Geral	6-A	R$ 1.045,00
Zelador (praça, piscina, rodoviária)	6-A	R$ 1.045,00
Agente de Saneamento	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Mecânico	6-A	R$ 1.045,00
Merendeira	6-A	R$ 1.045,00
Continuo	6-A	R$ 1.045,00
Jardineiro	6-A	R$ 1.045,00
Trabalhador Braçal	6-A	R$ 1.045,00
Vigia	6-A	R$ 1.045,00
Zelador de Cemitério	6-A	R$ 1.045,00
Zelador do Estádio	6-A	R$ 1.045,00
Atendente do Centro de Saúde	6-A	R$ 1.045,00
Telefonista	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Biblioteca	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Campo (sucen)	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Dentista	6-A	R$ 1.045,00
Inspetor de Aluno	6-A	R$ 1.045,00
Monitor de Informática	6-A	R$ 1.045,00
Visitador Sanitário	6-A	R$ 1.045,00
Fiscal de Comércio	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Lançadoria	6-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Farmácia	6-A	R$ 1.045,00
Digitador	6-A	R$ 1.045,00
Supervisor de Controle de Endemias	6-A	R$ 1.045,00
Almoxarife	7-A	R$ 1.045,00
Encarregado de Limpeza Pública	8-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Secretaria	8-A	R$ 1.045,00
Escriturario-A	8-A	R$ 1.045,00
Técnico de Enfermagem	9-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Contabilidade	9-A	R$ 1.045,00
Escriturario-B	9-A	R$ 1.045,00
Operador de Máquina/Patroleiro	9-A	R$ 1.045,00
Pedreiro	9-A	R$ 1.045,00
Motorista	9-A	R$ 1.045,00

Fiscal de Turma	9-A	R$ 1.045,00
Auxiliar de Tesouraria	9-A	R$ 1.045,00
Chefe Manutenção de Praças e Jardins	9-A	R$ 1.045,00
Mecânico	10-A	R$ 1.045,00
Auxiliar do Depto. De Pessoal	10-A	R$ 1.045,00
Lançador	10-A	R$ 1.045,00
Secretário	10-A	R$ 1.045,00
Assistente da Div. Municipal do Meio Ambiente	10-A	R$ 1.045,00
Técnico de Enfermagem da ESF	10-1	R$ 1.045,00
Assistente Social	11-A	R$ 1.162,29
Encarregado do Depto de Pessoal	11-A	R$ 1.162,29
Fonoaudiólogo	11-A	R$ 1.162,29
Psicólogo	11-A	R$ 1.162,29
Motorista de Gabinete	11-A	R$ 1.162,29
Assistente de Tesouraria	11-A	R$ 1.162,29
Assistente de Contabilidade	11-A	R$ 1.162,29
Assessor de Imprensa	11-A	R$ 1.162,29
Enfermeiro	12-A	R$ 1.279,37
Farmacêutico	12-A	R$ 1.279,37
Fisioterapeuta	12-A	R$ 1.279,37
Maestro	12-A	R$ 1.279,37
Médico Veterinário	12-A	R$ 1.279,37
Tesoureiro	12-1	R$ 1.340,00
Secretário da Junta Militar	12-1	R$ 1.340,00
Agente Comunitário de Saúde	12-2	R$ 1.400,00
Assessor Contábil	13-A	R$ 1.480,12
Fiscal Geral	13-A	R$ 1.480,12
Supervisor de Tributos	13-A	R$ 1.480,12
Coord. Da Seção de Tesouraria	13-A	R$ 1.480,12
Secretário Administrativo	13-A	R$ 1.480,12
Bibliotecário	13-1	R$ 1.535,24
Nutricionista	14-A	R$ 1.628,12
Engenheiro Civil	14-A	R$ 1.628,12
Coordenador	14-A	R$ 1.628,12
Licitador	14-1	R$ 1.800,07
Engenheiro Agrônomo	14-1	R$ 1.800,07
Médico Ginecologista (10 horas)	14-1	R$ 1.800,07
Chefe de Seção Tesouraria	14-1	R$ 1.800,07
Engenheiro Ambiental	14-1	R$ 1.800,07
Cirurgião Dentista da ESF	14-2	R$ 2.100,00
Enfermeiro da ESF	14-2	R$ 2.100,00
Contador	15-A	R$ 2.381,82
Médico (20 horas)	15-A	R$ 2.381,82
Procurador Jurídico	15-1	R$ 2.700,00
Médico (40 horas)	17-A	R$ 4.763,64
Médico da ESF	18-A	R$ 11.000,00
Professor de Educação Infantil I	Nível –I	R$ 2.242,50
Professor de Educação Infantil II	Nível –I	R$ 1.725,00
Professor de Ensino Fundamental I	Nível –I	R$ 2.070,00
Professor de Ensino Fundamental II	Nível –I	R$ 2.070,00

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO		
CARGO	**PADRÃO**	**VALOR**
Assessor Pedagógico	Nível-I	R$ 2.529,54
Assistente Técnico Pedagógico	Nível -I	R$ 2.583,36
Psicopedagogo Educacional	Nível -I	R$ 2.583,36
Vice- Diretor de Escola	Nível -I	R$ 2.583,36
Diretor de Educação Infantil	Nível -I	R$ 2.583,36
Diretor de Escola	Nível -I	R$ 2.798,64
Dirigente Municipal de Educação	Nível -I	R$ 3.875,04
Agente de Desenvolvimento	11-A	R$ 1.162,29
Coordenador das Merendeiras	12-A	R$ 1.279,37
Coordenador da Divisão da Agricultura	12-A	R$ 1.279,37
Diretor da Divisão de Trafego	13-A	R$ 1.480,12
Coordenador do Departamento de Saúde	13-A	R$ 1.480,12
Auditor da Unidade de Controle Interno	13-1	R$ 1.535,24
Coordenador de Licitação	14-1	R$ 1.800,07
Coordenador do Depto de Obras	15-A	R$ 2.381,82
Diretor da Divisão da Saúde	16-A	R$ 3.658,00

Tarabai, 24 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO DE TARABAI

Atos de Pessoal

Publicação de Cargos e Salarios dos Funcionarios Municipais de Tarabai-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

VEREADOR MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai – Estado de São Paulo – em cumprimento do que determina o artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de Junho de 1998, **publica** os valores dos subsídios dos vereadores, do Presidente da Câmara e da remuneração dos salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Tarabai – Exercício Econômico-Financeiro 2020 -, a saber:

Cargos	Vencimentos
Vereador	R$- 2.689,32
Presidente da Câmara	R$- 4.028,46
Procurador Jurídico	R$- 3.004,83
Assistente Jurídico	R$- 2.863,57
Contador	R$- 2.863,57
Diretor de Secretaria	R$- 2.519,80
Assessor Legislativo	R$- 1.649,43
Escrituraria "A"	R$- 1.548,08
Continuo	R$- 1.237,45

Câmara Municipal de Tarabai, 28 de dezembro de 2020.

Vereador Marcos Aparecido do Nascimento,
Presidente.

Digitalizado com CamScanner

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Caixa Postal 27 - Centro - CEP 19210-000 - Tarabai - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br site: www.camaratarabai.sp.gov.br
CNPJ: 02.654.335/0001-59